



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 85,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 230/20:

Aprova a alteração do artigo 3.º do Regulamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 156/16, de 10 de Agosto.

Assembleia Nacional

Despacho n.º 3/20:

Dá por finda a comissão de serviço que José Jamba Tchiopa vinha exercendo no cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Circulo Eleitoral Provincial de Deputados da Lunda-Norte.

Despacho n.º 4/20:

Nomeia José Jamba Tchiopa para a função de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Circulo Eleitoral Provincial de Deputados do Moxico.

Despacho n.º 5/20:

Nomeia Quizito Afonso Muambo para a função de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Circulo Eleitoral Provincial de Deputados da Lunda-Norte.

Despacho n.º 6/20:

Nomeia Elizabeth Serafim Francisco para a função de Encarregada Qualificada na residência oficial do Presidente da Assembleia Nacional.

Havendo necessidade de se proceder ao ajustamento pontual do Regulamento em causa, para viabilizar os referidos financiamentos;

O Presidente da República decreta, ao abrigo da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3.º DO REGULAMENTO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO APROVADO PELO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 156/16, DE 10 DE AGOSTO

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovada a alteração do artigo 3.º do Regulamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 156/16, de 10 de Agosto.

ARTIGO 2.º
(Alteração)

O artigo 3.º do Regulamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 156/16, de 10 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte:

«ARTIGO 3.º
(Natureza jurídica)

1. [...].
2. [...].
3. [...]:
 - a) A Crédito:
 - i. [...];
 - ii. [...];
 - iii. [...];
 - b) A Débito:
 - i. [...];
 - ii. [...];

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 230/20
de 10 de Setembro

Considerando que o Regulamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 156/16, de 10 de Agosto, não prevê, no leque de operações a débito da respectiva conta, a utilização de recursos pelo Tesouro Nacional, para o financiamento de programas de desenvolvimento social;

- iii. [...];
- iv. [...];
- v. [...];
- vi. [...];
- vii. [...];
- viii. Pela transferência de recursos ao Tesouro Nacional, para o financiamento de programas de desenvolvimento, mediante solicitação do Ministério das Finanças».

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Agosto de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho n.º 3/20
de 10 de Setembro

Por conveniência de serviço, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º e do n.º 5 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço de José Jamba Tchiopa do cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados da Lunda-Norte, que vinha exercendo por força do Despacho n.º 9/18, de 16 de Fevereiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Julho de 2020.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Despacho n.º 4/20
de 10 de Setembro

Havendo a necessidade de se prover o cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados do Moxico, deixado vago por motivo de passagem à reforma do seu anterior titular;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 74.º, todos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É José Jamba Tchiopa nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados do Moxico.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Julho de 2020.

O Presidente Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Despacho n.º 5/20
de 10 de Setembro

Por conveniência de serviço, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É Quizito Afonso Muambo nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados da Lunda-Norte.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Julho de 2020.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Despacho n.º 6/20
de 10 de Setembro

Por conveniência de serviço, usando da faculdade que me é conferida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, aplicável à Assembleia Nacional por força do artigo 95.º da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É nomeada Elizabeth Serafim Francisco para, em regime de comissão de serviço, exercer as funções de Encarregada Qualificada, na Residência Oficial do Presidente da Assembleia Nacional.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Julho de 2020.

O Presidente Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.